

Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017





Assembleia Legislativa de Alagoas 18ª Legislatura

Mesa Diretora

Luiz Dantas (PMDB) - Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1° Vice-Presidente
Galba Novaes (PMDB) - 2° Vice-Presidente
Dudu Hollanda (PSD) - 3° Vice-Presidente
Marcelo Victor (PSD) - 1° Secretário
Severino Pessôa (PSC) - 2° Secretário
Jairzinho Lira (PMDB) - 3° Secretário
Davi Davino Filho (PMDB) - 4° Secretário
Marquinhos Madeira (PMDB) - 1° Suplente
Thaise Guedes (PMDB) - 2° Suplente

Antonio Albuquerque (PTB) **Bruno Toledo (PROS)** Carimbão Júnior (PHS) **Edval Gaia (PSDB)** Francisco Holanda (PP) Gilvan Barros Filho (PSDB) Inácio Loiola (PSB) Isnaldo Bulhões (PMDB) Jó Pereira (PMDB) João Beltrão (PSD) **Marcos Barbosa (PRB)** Olavo Calheiros (PMDB) Ricardo Nezinho (PMDB) Rodrigo Cunha (PSDB) Ronaldo Medeiros (PMDB) Sérgio Toledo (PSC) Tarcizo Freire (PP)



Comissões Parlamentares Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sérgio Toledo - Presidente Galba Novaes - Vice Presidente Antonio Albuquerque - Membro Bruno Toledo - Membro Isnaldo Bulhões - Membro Francisco Tenório - Membro Olavo Calheiros - Membro

Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo

Francisco Tenório - Presidente Tarcizo Freire - Vice Presidente Léo Loureiro - Membro Jó Pereira - Membro Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Transporte, Comunicação, Servicos e Obras Públicas

Dudu Hollanda - Presidente Jairzinho Lira - Vice Presidente Carimbão Júnior - Membro Rodrigo Cunha - Membro Thaise Guedes - Membro

Comissão de Fiscalização e Controle

Marcos Barbosa - Presidente Tarcizo Freire - Vice Presidente Olavo Calheiros - Membro Ricardo Nezinho - Membro Severino Pessôa - Membro Francisco Tenório - Membro Isnaldo Bulhões - Membro

Comissão de Legislação Participativa

Carimbão Júnior - Membro Edval Gaia - Membro Inácio Loiola - Membro Jó Pereira - Membro

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dudu Hollanda - Presidente Gilvan Barros Filho - Vice-presidente Olavo Calheiros - Membro Inácio Loiola - Membro Marcos Barbosa - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia

Inácio Loiola - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Davi Davino Filho - Membro
Francisco Tenório - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Agricultura e Política Rural

Carimbão Júnior - Membro Davi Davino Filho - Membro Edval Gaia - Membro Léo Loureiro - Membro Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor

Antonio Albuquerque - Presidente Bruno Toledo - Vice-presidente Isnaldo Bulhões - Membro Rodrigo Cunha - Membro Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Direitos Humanos

Galba Novaes - Presidente Thaise Guedes - Membro Rodrigo Cunha - Membro Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Meio Ambiente

Dudu Hollanda - Presidente Marcos Barbosa - Vice-presidente Marquinhos Madeira - Membro Davi Davino Filho - Membro Léo Loureiro - Membro

Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação

Rodrigo Cunha - Presidente Jó Pereira - Vice-presidente Jairzinho Lira - Membro Marquinhos Madeira - Membro Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão da Criança, Adolescente, Seguridade Social e Família

Dudu Hollanda - Presidente Ronaldo Medeiros - Vice-presidente Carimbão Júnior - Membro Jó Pereira - Membro

PARECER Nº 927/18

DA 3a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 002324/18

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através da Mensagem nº 45/2018, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 658/2018, originário do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, no valor que menciona, e dá outras providências".

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Os recursos necessários para a execução ora proposta são provenientes do superávit financeiro do FUNDESMAL apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 30 de outubro de 2018.

____PRESIDENTE RELATO

PARECER Nº 928/18

DA 3a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 002325/18

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através da Mensagem nº 46/2018, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 659/2018, originário do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no valor que menciona, e dá outras providências".

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas no montante de R\$ 4.290.193,59 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, cento e noventa e três reais, cinqüenta e nove centavos) para atender ao Programa de Trabalho PT 02.122.0004.2500 – Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário – PO 000311, fonte 100 – Recursos Ordinários.

Os recursos necessários para a execução ora proposta são provenientes do superávit financeiro do Tribunal de Justiça apurado em balanço patrimonial do

exercício financeiro anterior.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 30 de outubro de 2018.

PRESIDENTE RELATOR

PARECER Nº 930/18

DA 3a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 2429/18

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Oriundo do Poder Executivo vem a esta Comissão através da Mensagem Governamental nº 48/2018, o Projeto de Lei nº 662/2018, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no valor que menciona, e dá outras providências".

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no valor de R\$ 16.476.382,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais) no Programa de Trabalho PT 01032000220050000 — Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Plano Interno PI 000915, fonte 0100-Recursos Ordinários. Em sua justificativa, Sua Excelência, o Governador do Estado afirma que o projeto encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária anual e que os recursos necessários para a suplementação ora proposta estão de acordo com o disposto no art. 43 § 1°, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação, combinado com os arts. 167, V da CE e 178, V da Constituição Estadual.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 31 de outubro de 2018.

PRESIDENTE RELATOR



Um TOQUE pode salvar a vida do HOMEM que você ama. Combate ao cancer de próstata.